



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1.328/97 DE 07 DE MAIO DE 1997.

“ALTERA O ARTIGO 28 DA LEI N.º 916/89,
DE 29 DE MARÇO DE 1.989, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica alterado o artigo 28 da Lei n.º 916 de 29 de Março de 1.989, que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 28 - Ficam criadas as seguintes Pré-Escolas Municipais:

I - Pré-Escola Municipal “Professora Therezinha Maria Proença Yasuda - PEMPS I, que funcionará à Avenida Presbítero Jovino Gomes Ribeiro, n.º 197 - Centro, Pilar do Sul.

II - Pré-Escola Municipal “Professora Jane Rechineli Piloto” - PEMPS II, que funcionará à Rua Kinkiti Shimomoto, n.º 214, Bairro Campo Grande, Pilar do Sul.

III - Pré-Escola Municipal “Professora Célia Antunes de Proença” - PEMPS III, que funcionará à Rua Genaro Samarco, n.º 186 - Jardim Nova Pilar do Sul.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verba orçamentária no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Pilar do Sul, 07 de Maio de 1997.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
- Pref. Municipal -

MÁRIA ELISABETE MARCONDES GUIMARÃES
Secretária dos Negócios Jurídicos e Tributários

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

AMAURI DE GÓES
Aux. de Secretaria III

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP
Este documento foi arquivado hoje
neste Cartório sob nº 20124
Pilar do Sul, 09 maio 1997
Funcionário: [assinatura]

SÔNIA APARECIDA DE GÓES GOMES ISIDORA
Escritora Autorizada